



## PARECER INICIAL DE CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 4656/2026

**Processo CI nº:** 67/2026

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Turvânia/Goiás.

**Modalidade:** Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026

**Objeto do Pregão Eletrônico:** Prestação de Serviços de Edificação de Salas de Aula a serem executados na Escola Municipal "Martinez Dias de Araújo" no Município de Turvânia.

### I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Unidade de Controle Interno para análise prévia da fase interna do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, processo administrativo 4656/2026, que tem por objeto a construção de salas de aula na Escola Municipal "Martinez Dias de Araújo", conforme discriminado no *caput* deste parecer.

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos essenciais à fase preparatória:

1. Documento de Solicitação de Demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Memorial Descritivo;
5. Memorial de Cálculo;
6. Planilha Orçamentária (R\$ 147.685,03);
7. Cronograma Físico-Financeiro;
8. Nota Explicativa Orçamentária;
9. Quadro de Composição do BDI;
10. Nota Explicativa Orçamentária;
11. ART Obra ou Serviço CREA/GO nº 1020260199787 (Ítalo Alcântara de Oliveira);
12. Projeto de Arquitetura;

13. Projeto Estrutural;
14. Projeto Elétrico;
15. Aprovação de Solicitação nº 08426;
16. Certidões e Declarações de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;
17. Declaração de Saldo, Impacto e Reserva Orçamentária;
18. Despacho Autorizativo;
19. Minuta do Edital do Concorrência Pública Eletrônica com Anexos;
20. Parecer Jurídico Inicial

## II – DA ANÁLISE TÉCNICA E LEGAL

**2.1. Da Justificativa do Objeto e planejamento:** A presente contratação encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência e pauta-se na necessidade de construção de 02 (duas) salas de aula, com o objetivo de atender à crescente demanda por vagas na educação infantil e melhorar as condições de desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Diante disso, a fase de planejamento foi devidamente cumprida com documentação prévia obrigatória.

**Observações:** Destaca-se no Termo de Referência que, o prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**2.2. Do Preço:** O preço foi obtido através de consulta a tabela de custos da GOINFRA (T337-abril/2026-SEM DESONERAÇÃO), que serve como referência para orçamentos de obras públicas em Goiás.

Conforme preceitua o art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação para obras de engenharia será definido por meio de utilização de alguns parâmetros. Vejamos:

**Art. 23.** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem*



contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

**§ 2º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

*II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

### **2.3. Da Fundamentação:**

O processo prevê a utilização da **Concorrência Pública Eletrônica**, com base no Art. 29, da Lei 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto



# TURVÂNIA

PREFEITURA

*possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

## **2.4. Da Autorização:**

**2.4.1 Do Ordenador de despesa:** O processo encontra-se com Termo de Referência, Documento Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar com quantitativos específicos e com despacho autorizativo para contratação datado do dia 13 de agosto de 2026, obedecendo ao princípio da segregação de funções.

**2.4.2 Da Secretaria de Finanças:** Encontra-se anexo ao processo Declaração e Disponibilidade de Recursos Financeiros e Orçamentário, datado do dia 05 de agosto de 2026 e devidamente assinado, garantindo a disponibilização do recurso dentro do planejamento orçamentário.

**2.4.3 Do Departamento Jurídico:** Consta nos autos parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, assinado por: Cristiane Martins Cotrim, OAB/GO nº 17.778, datado do dia 03 de setembro de 2026, onde atesta a regularidade formal do procedimento.

**ATENTA-SE,** também que a minuta do edital apresentada nos autos possui caráter meramente exemplificativo, servindo apenas como modelo a ser seguido para elaboração do instrumento convocatório definitivo. Dessa forma, eventuais ajustes, complementações ou adequações deverão ser realizados pelo setor competente, observando-se as peculiaridades do objeto licitado e a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a administração pública.

## **III – PARECER PELA REGULARIDADE/CONFORMIDADE**

Não foram identificadas impropriedades ou falhas que comprometam a validade ou a competitividade do certame. Diante da análise minuciosa da fase preparatória do Processo Administrativo nº 4656/2026, e considerando o parecer jurídico inicial favorável, este Controle Interno opina-se pela regularidade formal da fase preparatória, estando o mesmo apto ao prosseguimento processual.

Vale ressaltar que não é competência desta Controladoria Interna avaliar a



necessidade ou não dos serviços a serem contratados ou fiscalizar a execução contratual e orçamentária, e sim verificar a devida apresentação da documentação.

O presente parecer de Controle Interno possui caráter meramente opinativo e tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão pela gestão. Ressalta-se que este parecer não se sobrepõe à decisão final do gestor responsável, que detém a competência para deliberar sobre a matéria.

Ademais, as análises aqui apresentadas foram elaboradas em conformidade com as orientações constantes no parecer jurídico correspondente, respeitando os limites técnicos e legais aplicáveis.

É o parecer.

**Controladoria Interna do Município de Turvânia-GO**, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/09/2026).

**TÂNIA RIBEIRO**  
Técnico do Controle Interno